

Nº 01/20 – Brasília, 17 de março de 2020

Orientações sobre enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

DIVULGAÇÃO

Para conhecimento de todos os integrantes da
FORÇA AÉREA BRASILEIRA

AÇÃO DE COMANDO

Determino aos Srs. Comandantes, Chefes e Diretores que divulguem na íntegra ao público interno dessa Organização Militar, a matéria contida neste Boletim.



Orientações sobre enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)

A sociedade mundial vem acompanhando a evolução do novo coronavírus (COVID-19) e a classificação da doença no nível de pandemia de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS). A coordenação das ações do Governo Brasileiro relativas à situação está a cargo do Ministério da Saúde (MS), que vem estabelecendo os protocolos e procedimentos a serem adotados em todo o território nacional.

O Comando da Aeronáutica (COMAER) acompanha a situação, de modo a atender a eventuais demandas, conforme ocorreu na bem sucedida “Operação Regresso à Pátria Amada Brasil”, quando fomos designados para transportar e hospedar os brasileiros e seus familiares que estavam na China.

Com a posterior chegada do vírus ao Brasil e, considerando a Portaria nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, do Ministério da Defesa (MD), foram tomadas medidas para minimizar o impacto da doença no âmbito de nossas Organizações Militares. As orientações sobre os cuidados a serem considerados para evitar contaminação foram pronta e amplamente divulgadas nos portais da Força Aérea Brasileira (FAB), nas Unidades em todo o País.

Assim, o COMAER instituiu, por meio da Portaria nº 359/GC3, de 17 de março de 2020, um Grupo de Trabalho (GT), presidido pelo Tenente-Brigadeiro do Ar do Luis Roberto do Carmo Lourenço, Comandante-Geral de Pessoal, e publicou a Portaria nº 358/GC3, de 17 de março de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Comando da Aeronáutica.

O documento foi elaborado considerando a Portaria nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020, do Ministério da Defesa, que estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e demais referências.

Dessa maneira, orienta-se que a Portaria nº 358/GC3 seja amplamente divulgada ao efetivo em todos os meios disponíveis, e destacam-se as informações abaixo.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), serão adotadas as seguintes medidas, a serem observadas por todo o efetivo:

- o efetivo será dividido em terços para cumprimento do expediente (FALERT), como medida de restrição de circulação e distanciamento social, conforme diretrizes internacionais. O expediente nas diversas organizações do Comando da Aeronáutica (COMAER) será cumprido por 1/3 do efetivo, em sistema de rodízio diário, devendo os militares permanecer, obrigatoriamente, em suas residências quando não estiverem cumprindo a rotina. Em casos excepcionais cada Órgão de Direção-Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA) poderá readequar esta distribuição, observando suas necessidades técnicas e operacionais. Neste procedimento não estão incluídas as Organizações de Saúde (OSA);

- os militares da ativa, os prestadores de tarefa por tempo certo e os funcionários civis com idade superior a 60 anos, cumprirão expediente em suas residências em regime de teletrabalho, estando portanto, afastados dos serviços presenciais até nova orientação. Os servidores civis e militares com doenças crônicas (tais como doença cardiovascular, doença respiratória crônica, hipertensão, diabetes, insuficiência renal e câncer, conforme avaliação médica), gestantes e lactantes poderão, mediante autorização da chefia imediata, ser afastados dos trabalhos presenciais, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo e a manutenção dos serviços considerados essenciais ou estratégicos;

- estão suspensas, até nova orientação, todas as viagens internacionais a serviço, no âmbito do COMAER, exceto aquelas para cumprir missões de caráter permanente. Todos os militares e servidores civis que retornarem de viagens internacionais deverão cumprir afastamento administrativo em sua residência, por 7 (sete) dias, a contar do regresso ao País;

- as viagens nacionais a serviço estão restritas àquelas estritamente necessárias. Estão suspensas as participações em treinamentos e cursos presenciais, congressos e eventos;

- considerando a situação atual recomenda-se que não sejam gozadas férias no exterior até

nova diretiva. Desse modo, não serão concedidas novas autorizações de gozo de férias no exterior até a revisão deste protocolo;

- não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de coronavírus COVID-19 e receberem atestado médico externo. Nesses casos, os setores de pessoal deverão receber os atestados no formato digital por meio de canal de comunicação a ser informado, assegurando o direito ao sigilo das informações pessoais;

- estão dispensados, por 120 dias, da apresentação presencial com a finalidade de “prova de vida” todos os veteranos e pensionistas do COMAER;

- as reuniões presenciais estão restritas àquelas cujas agendas sejam estritamente necessárias, devendo ser utilizadas alternativas de teleconferência ou videoconferência quando possível. Reprogramar reuniões com pessoas externas ao COMAER, bem como o seu acesso;

- fica temporariamente suspenso o acesso do público externo às bibliotecas, aos museus, aos memoriais, aos auditórios e a outros locais de uso coletivo, bem como visitas às Organizações Militares;

- clubes, academias, salas de estar, áreas de lazer, salões de festa e demais áreas de uso comum deverão permanecer fechadas;

- os Grupamentos de Apoio deverão observar as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no que tange a procedimentos em seus refeitórios e cozinhas;

- as linhas do Correio Aéreo Nacional (CAN) somente atenderão passageiros em missões por necessidade do serviço;

- a Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA) publicará um protocolo de condutas a serem adotadas nos casos de suspeita ou contaminação por coronavírus (COVID-19);

- formaturas, aniversários de organizações, educação física, teste físico e confraternizações estão suspensos até nova orientação. Estimula-se a prática esportiva individual ao ar livre;

- passagens de comando programadas deverão ser realizadas com a mínima participação do efetivo e convidados;

- a Diretoria de Ensino (DIRENS) deverá avaliar a continuidade das atividades em suas Organizações de Ensino subordinadas, emitindo orientações específicas em atendimento às peculiaridades de cada curso. Nas escolas cujas atividades presenciais forem suspensas, deverão ser incrementados trabalhos em Educação a Distância (EAD);

- os controles de acesso biométrico às instalações ou que utilizem cartões podem ser dispensados. Todavia, faz-se necessário o controle do acesso físico mediante apresentação de documento pessoal ou crachá para acesso às dependências do COMAER;

- os gestores dos contratos de prestação de serviços de limpeza deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

- deverá ser ativado um serviço de orientação por telefone, modalidade “call center”, para atendimento ao efetivo (24h) para procedimentos relativos ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), evitando deslocamentos desnecessários às OSA;

- todas as OSA deverão providenciar um local segregado para atendimento dos usuários suspeitos de coronavírus (COVID-19);

- as Odontoclínicas e Serviços Odontológicos das demais OSA somente realizarão atendimentos de urgência e emergência, não sendo iniciados novos tratamentos eletivos; e

- as OSA deverão envidar esforços para postergar atendimentos e procedimentos eletivos até nova orientação.

Além das recomendações acima, o COMAER reforça a importância dos cuidados básicos de higiene para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus:

- lavar frequentemente as mãos com água e sabonete, alternativamente higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel;

- certifique-se de que você e as pessoas ao seu redor pratiquem boas práticas, o que significa: ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com o braço e não com as mãos, ou usando lenço, descartando-o imediatamente após o uso;

- evitar cumprimentos que envolvam contato físico, sendo a continência regulamentar o meio adequado e o mais seguro; e

- evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos

como já indicado. Não compartilhar objetos pessoais, evitar aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada; e

- deverá ser evitado o uso de elevadores, dando preferência às escadas.

Todas essas orientações fazem parte da Portaria nº 358/GC3, de 17 de março de 2020, e deverão ser cumpridas de acordo com as características de cada OM. É imprescindível que cada integrante de nosso efetivo mantenha a atenção e esteja comprometido em seguir integralmente as recomendações do Ministério da Saúde. Mantenhamos nossa disciplina nos cuidados diários e nosso espírito de corpo e solidariedade, cuidando uns dos outros e, assim, buscando minimizar as consequências durante este período.



Ten Brig Ar Antonio Carlos Moretti Bermudez
Comandante da Aeronáutica